

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DA CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS, MUNICÍPIO DE RIBEIRA GRANDE**

Contrato ARAAL n.º 1/2011 de 9 de Fevereiro de 2011

Entre a Vice-Presidência do Governo Regional, representada pelo seu Vice-Presidente Sérgio Humberto Rocha de Ávila, adiante designado por VPG, a Secretaria Regional o Secretário da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, adiante designada por SRCTE, representada pelo seu Secretário Regional José António Vieira da Silva Contente, e a Câmara Municipal da Ribeira Grande adiante designada por CMRG, representada pelo seu Presidente, Ricardo José Moniz da Silva, é celebrado, ao abrigo do disposto na alínea i) do número 1 do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, um contrato ARAAL de Colaboração, e que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto de contrato

O presente contrato tem por objecto a concretização do apoio financeiro à obra de Reabilitação da Estrada Regional n.º 1-1.ª – Rua Direita, no concelho da Ribeira Grande.

Cláusula 2.ª

Comparticipação financeira

O custo total da obra referida na cláusula anterior é fixado em € 850 000,00 (Oitocentos e cinquenta mil euros), cabendo ao Governo Regional a participação financeira no valor total desde investimento.

Cláusula 3.ª

Processamento

1 - O processamento a favor da CMRG, a que se refere o n.º 1 da cláusula anterior será efectuado do seguinte modo:

- Em 2011, € 250 000,00 (Duzentos e cinquenta mil euros), após publicação do presente contrato no Jornal Oficial;
- Em 2012, € 600 000,00 (Seiscentos mil euros), em função da entrega dos documentos comprovativos da despesa.

2 - O valor da participação financeira será suportado pelo Programa 18; Projecto 02; Acção C; Classificação Económica 08.05.02Y.

3 - A participação financeira poderá ainda ser acrescida caso a empreitada adjudicada seja de valor superior ou se resultarem da execução do contrato de adjudicação da empreitada trabalhos a mais e/ou revisões de preços.

Cláusula 4.ª

Competências das partes contratantes

1 - Compete à SRCTE:

- a) Emitir parecer técnico vinculativo sobre estudos e projectos referentes ao empreendimento;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução das obras por parte da CMRG, bem como elaborar relatórios que descrevam a situação física e financeira das mesmas;
- c) Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela CMRG até à recepção definitiva das obras, bem como colaborar na fiscalização das mesmas;
- d) Garantir o financiamento do empreendimento no montante estabelecido na cláusula 2.ª, bem como conferir os respectivos autos de medição e documentos justificativos de despesa;
- e) Zelar pelo cumprimento integral de todas as peças do projecto, notificando a CMRG quando detecte que tal não está a acontecer.

2 - À CMRG, enquanto dono da obra, compete:

- a) Fiscalizar a execução do contrato de empreitada da obra, tendo em conta as observações eventualmente apresentadas pela SRCTE e solicitando a colaboração desta, quando o entenda necessário;
- b) Satisfazer os pagamentos regulares aos empreiteiros, tendo presentes os autos de medição dos trabalhos já executados, bem como proceder aos adiantamentos solicitados nos termos legais;
- c) Apresentar à SRCTE os documentos justificativos da execução física e financeira da obra;
- d) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra, bem como remeter à SRCTE um relatório final da execução do empreendimento;
- e) Fornecer à SRCTE todos os elementos necessários à elaboração dos relatórios referidos na alínea b) do número anterior;
- g) Assegurar a publicitação das entidades financiadoras do projecto, de acordo com a regulamentação aplicável.

3 - Compete ao VPG:

- a) Emitir orientações vinculativas sobre a forma como deve estar organizado, junto do dono da obra, o processo relativo ao empreendimento a que se refere o presente contrato;
- b) Promover a fiscalização da regularidade da organização do processo referido na alínea anterior;
- c) Zelar pelo cumprimento do presente contrato e pela boa articulação entre as entidades intervenientes.

Cláusula 5.ª

Estrutura de acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das obras é da responsabilidade da SRCTE, assegurando com o VPG a articulação que se mostre conveniente, nomeadamente para efeitos de inspecção da organização do processo referente ao empreendimento.

Cláusula 6.^a

Sobreposição de financiamento

Caso seja detectado, relativamente ao presente contrato, excesso ou sobreposição do financiamento da responsabilidade da SRCTE, tendo em conta o valor final das mesmas e eventuais participações provenientes de outras entidades, ficará a CMRG obrigada a restituir os montantes transferidos em excesso, acrescidos dos juros legais devidos, podendo a SRCTE solicitar ao VPG a resolução do contrato, se se tiver verificado conduta dolosa por parte da CMRG.

Cláusula 7.^a

Resolução do contrato

1 -A execução da obra decorrerá até 31 de Dezembro de 2012, devendo a documentação comprovativa da despesa e relatório final ser entregue à SRCTE, sob pena de resolução do contrato.

2 -O disposto no número anterior não impede a suspensão da contagem do prazo aí previsto, desde que por motivo não imputável à CMRG e mediante pedido desta, devidamente justificado, dirigido ao Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos.

3 -Caso se verifique da parte da SRCTE um atraso superior a seis meses na transferência dos montantes já comprovados por documentos de despesa, contados a partir da data da recepção destes, poderá a CMRG exigir os correspondentes juros, à taxa de mercado, bem como proceder à resolução do presente contrato.

Cláusula 8.^a

Relatório de síntese

A SRCTE elaborará, relativamente às obras abrangidas pelo presente contrato, um relatório final de síntese, a remeter ao VPG.

31 de Janeiro de 2011. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*. - O Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande, *Ricardo José Moniz da Silva*.